

LEI Nº 1.479/2004

EMENTA: Dispõe sobre o regime de previdência dos servidores municipais e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 021/2004, de autoria do Poder Executivo:

Art. 1º - Fica adotado para os servidores do Município de Santa Cruz do Capibaribe, o Regime Geral de Previdência Social, de que trata a legislação Federal pertinente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 15 de setembro de 2004

Zilda Barbosa de Moraes Mena

- Presidente -

Clóves Gonçalves Dias

- 1º Secretário -

Antônio Ramos de Moura

- 2º Secretário -

José Manoel da Silva

- Vice-Presidente -